



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026

PROCESSO SUPRI 138/2026

O Município de Itapevi, através de sua Secretaria Municipal de Habitação faz saber que fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 10/08/2026 às 19h30 até 16/09/2026 às 09h00

Data da Abertura da sessão pública: 16/09/2026 às 09h01

Início da concorrência (fase competitiva): 16/09/2026 às 09h10

Será adotado nesta licitação o modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço GLOBAL**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do item 6 do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO, conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br);

2.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021;

2.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br;

2.5. Os interessados em participar das concorrências eletrônicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br;

2.6. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.7.1. Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

2.8. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

2.8.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.8.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21;

2.8.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.8.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”;

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br> ;

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br> , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

5.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;

5.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Caso haja desconexão com o Agente de Contratações no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no site utilizado para divulgação;

5.6. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

5.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade;

6.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

6.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital;

7.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

7.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;

7.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

8. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, **a Proposta de preços (Anexo I)**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no subitem 9.7. deste edital, contendo:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** O Preço **unitário e total dos itens** expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- c) Prazo para início dos serviços:** após o recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Habitação.
- d) Prazo para execução do contrato:** Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e articulada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma.
- e) Prazo de vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato.
- f)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- g)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

8.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **Anexo X** do edital;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **9.2 e 9.3** deste edital, o Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.5. Embora o julgamento leve em conta o **menor preço GLOBAL**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;

9.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens da planilha, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item e que sejam analisados, verificando se estes se encontram dentro da média prevista pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

9.5.2.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas, estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021);**

9.5.2.2. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021;**

9.6. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

9.6.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste edital, deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratações que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7.;

9.7. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços, adequados ao último lance ofertado após a negociação**, e demais documentos complementares, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados da Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP 06693-120;

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratações poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

9.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo II**;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Agente de Contratações, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

9.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VII);

f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VI).

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990, conforme modelo **Anexo VIII**;
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo IX**.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior a fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

a.1) Os atestados deverão evidenciar experiência prévia na elaboração e/ou execução de Projetos de Trabalho Social, Projetos Socioambientais ou atividades correlatas, preferencialmente vinculados a intervenções de contenção de encosta, urbanização, habitação de interesse social ou políticas públicas de caráter territorial

a.2) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

b) A empresa deverá dimensionar sua equipe em quantitativo compatível com os **objetivos e o cronograma de execução das ações** previstas, devendo comprovar possuir, no mínimo, equipe técnica qualificada em seu quadro permanente ou vinculada contratualmente, todos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e em situação regular.

b.1) 1 (um) Assistente Social /Coordenador.

b.2) 2 (dois) Assistente Social

b.3) 1 (um) Engenheiro Ambiental;

b.4) 1 (um) Arquiteto/ Engenheiro Civil;

b.5) 1 (um) Advogado;

b.6) 1 (um) Educador Social;

b.7) 1 (um) Administrador;

b.8) 1 (um) Enfermeiro;

b.9) 1 (um) Nutricionista;

c) Documentação hábil que demonstre a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

I – Diplomas ou certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados;

II – Comprovante de registro regular nos respectivos Conselhos de Classe;

III – Currículos atualizados dos integrantes da equipe técnica;

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

11.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.1.3. O Agente de Contratações ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

11.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal Habitação.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Habitação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DO CONTRATO

16.1. Após publicação da adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Habitação, a proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

16.2. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

16.3. Quando a convocada ou sua representante legal não apresentar a garantia contratual ou não assinar o contrato nos prazos estipulados, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021;

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração nos termos do Art. 90, § 1º da lei nº 14.133/2021;

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

17.2. Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e articulada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma, após o recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Habitação.

17.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

17.4. À **Secretaria de Habitação** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório;

b) definitivamente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

17.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Habitação** poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo a ser estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

17.7. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 17.6. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será de forma parcelada, mediante os serviços efetivamente prestados, efetuado por meio de apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo I**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Municipal de Habitação;

18.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

18.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Habitação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito.

19. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

19.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

19.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **junho/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

20. DAS SANÇÕES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida **e imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração**, nos termos do § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Agente de Contratações, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

21.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

21.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

21.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

21.3. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

21.4.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

21.4.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão da concorrência pública, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Daniele dos Santos Alves (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4502/2026.

22.9. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
03456	10.01.00	3.3.90.39.05	15 451 0010	2002	05

22.10. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

22.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Minuta do contrato;

ANEXO IV: Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V: Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII: Declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO IX: Declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO X: Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XI: Decréscimo mínimo de lances.

23. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

Itapevi, 10 de Agosto de 2026.

Eduardo Sanches Casagrande

Secretário Municipal de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Periferia Viva – Contenção de Encostas I TC: 1096167/2024

Ação e Modalidade: Contenção de Encosta - Itapevi -SP

Empreendimento: Contenção de Encostas Itaquari – Jd. Ruth / Nova Paranaguá – Amador Bueno

Localização/ Município: Itapevi | UF: SP

Fonte de Recurso: OGU – Orçamento Geral da União

Regime de Execução do PTS: Administração Indireta

Proponente/ Agente Executor: Prefeitura Municipal de Itapevi - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Habitação

Executor da Intervenção do PTS: Secretaria de Habitação – SEHAB
Email: sehab@itapevi.sp.gov.br

Nº aprox. de famílias afetadas: estima se mais de 658
Nº aprox. de famílias a serem removidas/ reassentadas: 0

Responsável Técnico Social: Amanda Frederico da Cruz
Formação: Assistente Social | CRESS: 63210 9º
Telefone: 11 95687-9789 | Email: amanda.frederico@itapevi.sp.gov.br

Repassse Financeiro: 16.802.588,06
Valor para execução do PTS: 336.051,76
Prazo aprox. de Obra: 12 meses
Prazo aprox. de Execução do Projeto de Trabalho Social: 12 meses

2. APRESENTAÇÃO

O Programa Periferia Viva - Contenção de Encostas, tem como propostas à execução de obras de infraestrutura para prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos ao movimento gravitacional de massa, que atingem a População em área de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A inclusão da área Itaquari – Jd. Ruth e da área Nova Paranaguá – Amador Bueno no programa de intervenção é uma medida essencial para minimizar os riscos e melhorar as condições de vida dos moradores da região. Com base no levantamento georreferenciado e socioeconômico, serão desenvolvidas ações que busquem a mitigação de riscos, a promoção da segurança e o início do processo de regularização fundiária, criando um ambiente mais seguro e estável para as famílias residentes no local.

Este projeto prevê o trabalho social na área de intervenção, com o objetivo de estabelecer a comunicação direta com as famílias beneficiárias, com atividades socioeducativas dentre os seguintes eixos temáticos: Mobilização, comunicação e participação social, Sustentabilidade da intervenção ou operação e Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Itapevi tem origem em Tupi Guarani, que significa pedra chata e lisa (Ita, "pedra", e pevi, "chata e lisa"), surgiu como um bairro da cidade de Cotia por volta de 1850. Sua emancipação foi promulgada a lei que criaria, em 18 de fevereiro de 1959, pela Lei Estadual nº 8.525. O município de Itapevi, que teve Rubens Caraméz como seu primeiro prefeito.

Itapevi integra a Região Metropolitana de São Paulo e está localizado em sua porção Oeste, na microrregião de Osasco, possui área da unidade territorial de 82,658 km² (IBGE/2023). Sua População era de 232.297 habitantes e a densidade demográfica era de 2.810,34 habitantes por quilômetro quadrado. (IBGE/2022).

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

▪ Itaquari – Jd. Ruth

A área denominada Itaquari – Jd. Ruth, situada entre as ruas Gauguim, Candido Portinari e Salvador Dalí, está inserida em uma região com grande densidade de ocupação e caracterizada por ocupações irregulares, tanto em áreas públicas quanto privadas. A localidade apresenta uma ocupação em encosta, o que a torna ainda mais vulnerável a desastres naturais, especialmente deslizamentos de terra, conforme identificado pelos instrumentos de risco analisados pela Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Essa região foi classificada pela Defesa Civil do Estado como de alto risco, sendo identificados diversos problemas estruturais e de segurança no local. As evidências de movimentação de terra já resultaram em deslizamentos, com graves consequências, incluindo a morte de uma criança. Em razão desses eventos, 23 imóveis foram demolidos, e as famílias que residiam nesses locais estão atualmente em processo de recebimento de auxílio aluguel e em unidades habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A área de intervenção é uma zona crítica que exige medidas imediatas de segurança para garantir a integridade dos moradores e a mitigação de riscos. A intervenção proposta visa não apenas a segurança estrutural da área, mas também o início do processo de regularização fundiária, que se apresenta como uma necessidade urgente. O levantamento topográfico e socioeconômico já realizado fornece uma base sólida para a identificação das famílias e das condições da área, permitindo o planejamento de ações específicas para a intervenção.

O setor em questão, denominado Itaquari – Jd. Ruth, também é conhecido, no contexto do mapeamento de risco da Defesa Civil, como Parque Miraflores, conforme os documentos oficiais (ITP042/001/Esc/R4, ITP042/002/Esc/R3, ITP042/003/Esc/R4, ITP042/004/Esc/R4). Este núcleo está sendo objeto de estudo e mapeamento de risco, coordenado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnológica (Contrato Administrativo nº 125/2023). O levantamento realizado na área incluiu a realização de um cadastro planialtimétrico cadastral georreferenciado e um levantamento socioeconômico abrangendo 536 núcleos familiares.

Dada a gravidade da situação, a área exige uma intervenção urgente para a segurança de seus ocupantes. O objetivo principal é implementar obras de infraestrutura que garantam a estabilidade das encostas e a segurança dos moradores, além de iniciar o processo de regularização fundiária da região. A regularização fundiária é uma etapa fundamental para proporcionar aos moradores segurança jurídica sobre a posse de suas terras, além de viabilizar a execução de políticas públicas de melhoria da qualidade de vida no local.

▪ **Nova Paranaguá – Amador Bueno**

A área denominada Nova Paranaguá – Amador Bueno está situada entre as ruas João Camargo Ribeiro Filho e Rua Paranaguá. Este setor apresenta densidade moderada de ocupação em encosta, sendo que a porção superior, voltada para a Rua Paranaguá, concentra a maior densidade de residências. O predomínio das ocupações localiza-se, portanto, no topo da encosta.

Trata-se de uma ocupação irregular em área pública, com sinais de movimentação do solo, conforme estudo da Defesa Civil do Estado de São Paulo (nº ITP 052/001/ESC/R3). Nesse contexto, a execução de obras voltadas à mitigação de riscos é essencial, garantindo a segurança das famílias que habitam o núcleo. A Defesa Civil classifica a região como área de alto risco, identificando diversos problemas estruturais e de segurança que exigem atenção imediata.

A área de intervenção caracteriza-se como zona crítica, demandando ações urgentes para assegurar a integridade dos moradores e reduzir os riscos existentes. A proposta de intervenção busca não apenas a estabilização estrutural do local, mas também o início do processo de regularização fundiária, reconhecida como uma necessidade prioritária. Levantamentos topográficos e socioeconômicos já realizados fornecem uma base sólida para identificar as famílias residentes e compreender as condições da área, permitindo planejar ações direcionadas e eficazes para a intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

No núcleo denominado Nova Paranaguá foi realizado um processo estudo e mapeamento de riscos, coordenado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). A região possui levantamento planialtimétrico georreferenciado, bem como um levantamento socioeconômico abrangendo 122 núcleos familiares, fornecendo informações detalhadas sobre a população e a configuração do território.

Diante da gravidade da situação, a área requer intervenção urgente. O projeto tem como objetivo principal implementar obras de infraestrutura que garantam a estabilidade das encostas e a segurança dos moradores, além de iniciar a regularização fundiária.

A regularização fundiária é fundamental para assegurar segurança jurídica aos moradores, permitindo-lhes direitos sobre a posse da terra e viabilizando a implementação de políticas públicas que promovam melhoria da qualidade de vida no local.

A inclusão do núcleo Nova Paranaguá no programa de intervenção representa uma medida estratégica para minimizar riscos e melhorar as condições de vida da população. Com base nos levantamentos georreferenciados e socioeconômicos, serão desenvolvidas ações voltadas à mitigação de riscos, promoção da segurança e regularização fundiária, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro, estável e sustentável para as famílias residentes.

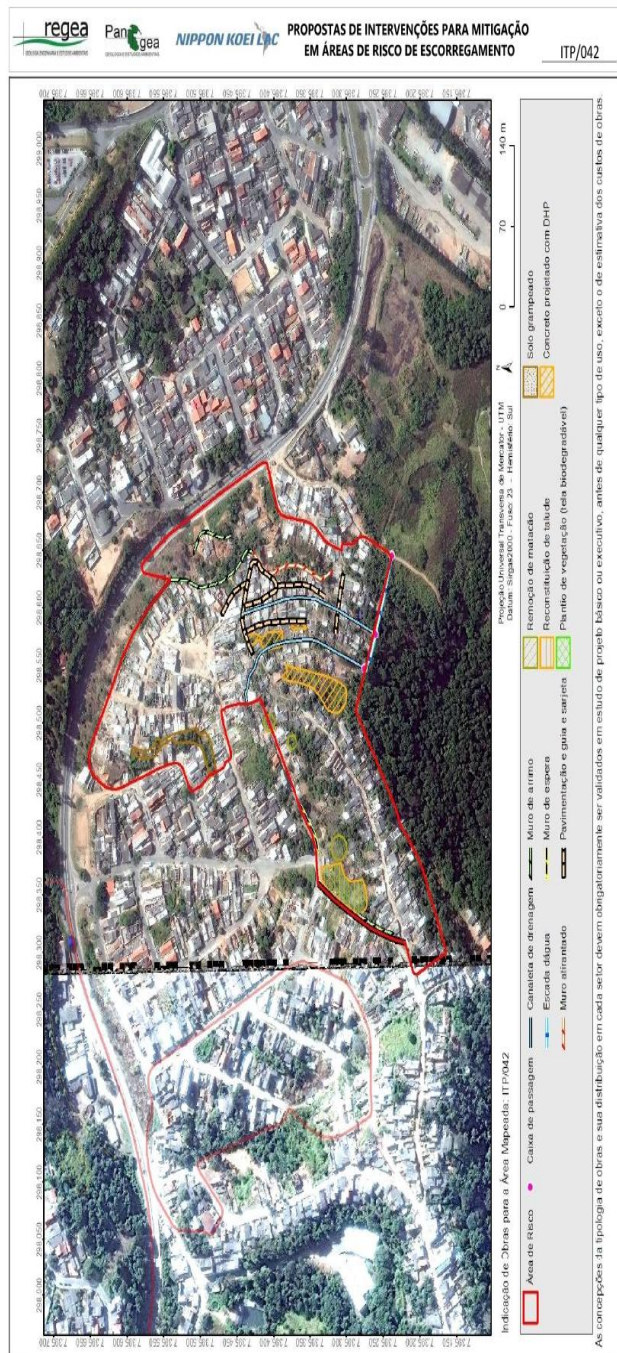


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



5. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do Programa Periferia Viva - Contenção de Encostas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

realizadas na área de intervenção, do Jardim Ruth e Amador Bueno para a população residente no território abrangido.

O Projeto de Trabalho Social, tem por finalidade nortear as ações sobre as obras de intervenção da área afetada com o objetivo estimular a participação comunitária da população na área de intervenções das obras de infraestrutura de encostas.

Portanto o Projeto torna-se necessário por tratar-se de uma proposta de ações sistematizadas a serem desenvolvidas com uma população que reside em área de intervenção.

Precisaremos desenvolver atividades e ações previstas na Portaria MCID Nº 75/2025, que dispõe de normativas do Trabalho Social que se aplicam Periferia Viva – Contenção de Encostas. Com enfoque na mobilização, organização e fortalecimento social com atividades socioeducativas com temas sobre educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento sócio econômico.

Desta forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a adequada implementação das ações socioambientais, garantindo conformidade normativa, eficiência na execução, alcance dos resultados previstos e atendimento ao interesse público.

6. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Trabalho Social, para promover a participação da população beneficiária nas atividades que irão ocorrer na área de intervenção, com a finalidade da melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na área afetada, através de ações socioeducativas, educação ambiental, preservação de patrimônio, direitos humanos e cultura.

Ressalta-se que as ações do Trabalho Social poderão ser reprogramadas ao longo da execução do projeto, sempre que necessário, visando sua adequação ao cronograma físico das obras ou em decorrência de necessidades identificadas durante o desenvolvimento das atividades em campo, garantindo maior efetividade, alinhamento com o andamento das intervenções e atendimento às demandas da população beneficiária.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO

- a)** Difundir, informar e esclarecer a população sobre as intervenções propostas no programa;
- b)** Assegurar mecanismos de comunicação e atendimento entre a população e a prefeitura para o acesso às informações sobre o projeto;
- c)** Fomentar a participação dos beneficiários para que se reconheçam como corresponsáveis no processo;
- d)** Ampliar o conhecimento da população com relação às questões ambientais, especialmente às ligadas ao seu cotidiano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e)** Sensibilizar a comunidade para apropriação, manutenção e conservação dos espaços públicos construídos e melhorias implantadas, visando à sustentabilidade do programa;
- f)** Possibilitar aos moradores a ampliação do seu conhecimento sobre a legislação urbanística, direitos e deveres no uso dos espaços públicos e privados e sobre a passividade de Regularização Fundiária;
- g)** Promover atividades que estimule de geração de renda visando à redução das situações de vulnerabilidade social;

8. METODOLOGIA

Esta contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos do Projeto de Trabalho Social (PTS), a ser desenvolvido no âmbito das obras de intervenção de Contenção de Encostas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativos aplicáveis.

Todas as ações no que consta no espoco de serviços deverão acontecer nas áreas de intervenção podendo ser períodos diferentes aproximadamente de acordo com o andamento das obras.

O Projeto de Trabalho Social irá trabalhar com os eixos temáticos que visam orientar a execução nas obras de intervenção de contenção de encostas.

De acordo com a portaria de MCID 75/2025 os temas que deverão ser observados no PTS, serão: Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social; Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação; Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura.

Desta forma, as ações e atividades devem ter como objetivo promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários, a valorização da intersectorialidade e a sustentabilidade da intervenção.

Todas as ações (especificadas adiante) serão documentadas e acompanhadas por instrumentos de monitoramento e avaliação, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência dos serviços, como relatórios, listas de presença, atas e relatório fotográficos de todas as atividades.

Devemos considerar que a base territorial de atuação deverá ser a macroárea visando a obtenção de recursos e a visão integrada de articulação de redes e serviços. Para que possamos ofertar serviços e atendimento para a população afetada considerando o impacto indireto na implantação e manutenção dos bens e serviços.

9. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

▪ Itaquari – Jd. Ruth

Equipamentos Públicos no raio de 500 metros

- a)** EQ.01 - ONG Arca da Esperança - R. Turmalina, 23 - Jardim Gioia, Itapevi - SP, 06680-100;



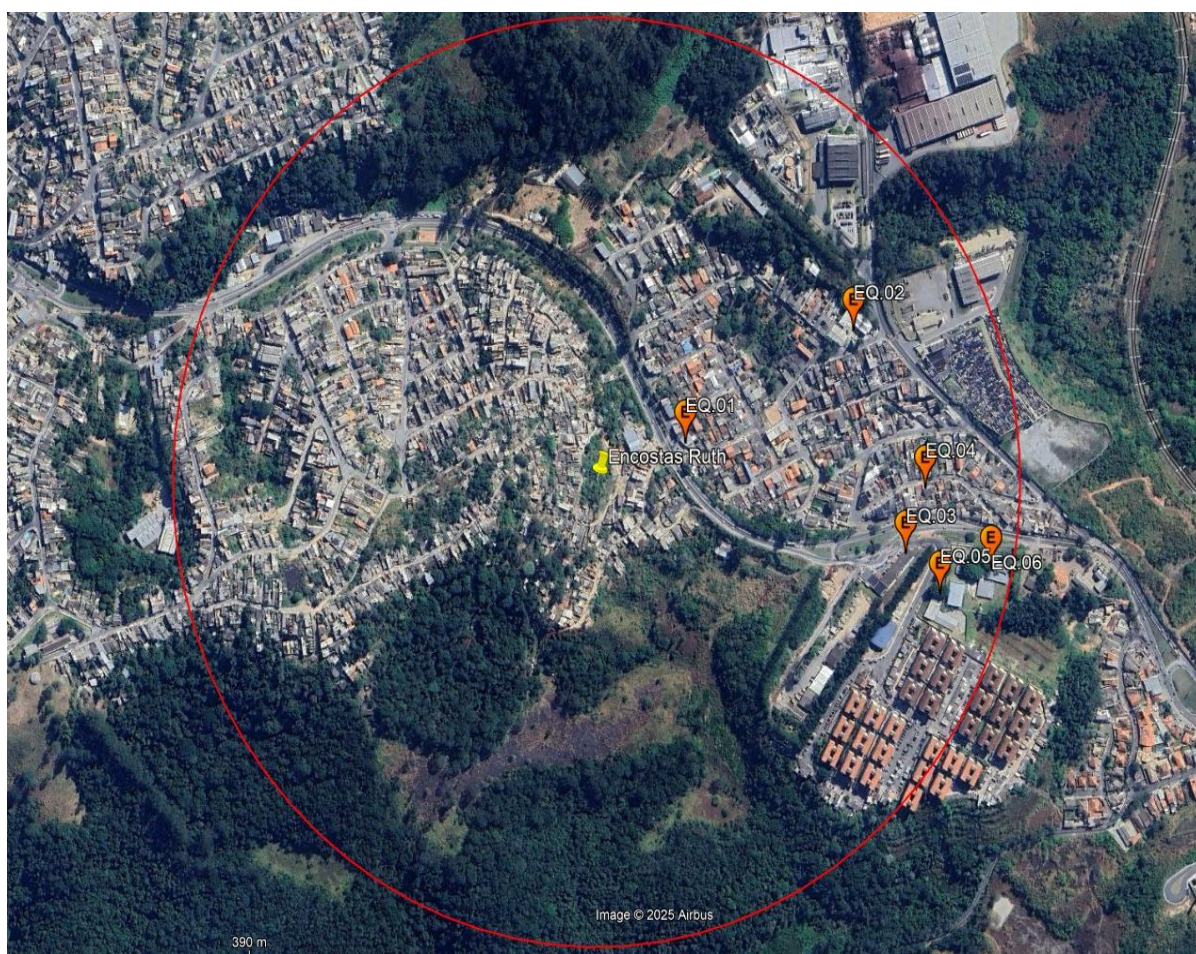
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** EQ.02 - CEMEB - Vereador Ubiratan José Chalupe - R. Machado de Assis, 22 - Vila Santa Flora, Itapevi - SP, 06680-070;
- c)** EQ.03 - Unidade de Saúde da Família - USF - Vila Gióia - R. Alfa - Parque Mira Flores, Itapevi - SP, 06680-103;
- d)** EQ.04 - Unidade de Saúde da Família - USF - Vila Gióia - R. Silvio Nogueira, 86 - Vila Santa Flora, Itapevi - SP, 06680-050
- e)** EQ.05 - CEMEB - Antônio Gonçalves Dias - Rua Alpha, 81 Vila - Jardim Gioia, Itapevi - SP, 06730-000;
- f)** EQ.06 - Escola Estadual Nacif Amin Chalupe - R. Alfa, 36 - Jardim Gioia, Itapevi - SP, 06680-103.



Mapas da localização dos equipamentos sociais 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

▪ **Nova Paranaguá – Amador Bueno**

Equipamentos Públicos no raio de 700 metros – Núcleo Nova Paranaguá

a) EQ.01 - Escola João Nacif Chalupp - R. Daniel Aragão, 359 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-360;

b) EQ.02 - Escola Estadual Claro Camargo Ribeiro - R. Bambina Amirábile Chaluppe, 511 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06673-290;

c) EQ.03 - CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto - R. Bambina Amabile Chaluppe, 492 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-420;

d) EQ.04 - CEMEB Professora Rosana Minani Andrade - Rua Bambina Amirabile Chalupe, 280 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-420;

e) EQ.05 - Escola do Futuro, Educação de Tempo Integral – Amador Bueno - Rod. Eng. Renê Benedito da Silva - Amador Bueno, Itapevi – SP;

f) EQ.06 - Pronto Atendimento Amador Bueno - Rod. Eng. Renê Benedito da Silva - Amador Bueno, Itapevi – SP;

g) EQ.07 - Ubs Amador Bueno - R. Bambina Amábile Chaluppe, 200 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-080;

h) EQ.08 - Arena Amador Bueno - R. São Paulo, 2540 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-400;

i) EQ.09 - Estação de Trem CPTM – Amador Bueno - R. São Paulo, 202-224 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-400.

10. PÚBLICO ALVO

No Ruth o levantamento realizado na área incluiu a realização de um cadastro planialtimétrico cadastral georreferenciado e um levantamento socioeconômico abrangendo 536 núcleos familiares.

No Amador Bueno A região possui levantamento planialtimétrico georreferenciado, bem como um levantamento socioeconômico abrangendo 122 núcleos familiares, fornecendo informações detalhadas sobre a população e a configuração do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



ESCOPO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas a seguir foram elaboradas de acordo com os eixos contidos na portaria do Ministério das Cidades 75/2025, temáticos e produtos aplicáveis a modalidade de intervenção de encostas. A diversificação de ações, técnicas e estratégias visam ampliar a participação e o fortalecimento comunitário, bem como promover experiências que tragam resultados positivos a curto, médio e longo prazo. As atividades deverão ser aplicadas nos equipamentos públicos das duas áreas de intervenção, por etapas de acordo com o processo de execução das obras.

A condução metodológica dos serviços fundamenta-se em três princípios estruturantes: (I) participação social qualificada; (II) articulação intersetorial; (III) integração entre teoria e prática por meio de oficinas, palestras, visitas guiadas e práticas coletivas.

Mobilização e divulgação: A mobilização será realizada durante toda a execução do projeto, utilizando: visitas domiciliares para convite e sensibilização. Reuniões e divulgação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

equipamentos públicos; Divulgação via mídias digitais comunitárias (WhatsApp, grupos locais); Material informativo distribuído no território.

Objetivo: garantir participação ativa e informada das famílias.

Formação de Grupos Locais: Serão constituídos Grupo Representativo Comunitário: moradores, lideranças formais e informais. Grupo Intersetorial: profissionais das escolas, saúde, conselhos locais. Atividades incluem: Reuniões quinzenais ou mensais para o acompanhamento das ações do projeto e construção compartilhada do cronograma de atividades

Objetivo: ampliar corresponsabilidade e fortalecer gestão social local.

Visitas Guiadas à Área de Intervenção: Acompanhamento orientado às áreas de obra, explicação técnica acessível sobre fases da intervenção e a observação dos impactos e medidas de mitigação.

Objetivo: ampliar compreensão e aceitação da intervenção.

Oficinas e ou Palestras Socioeducativas: Com práticas participativas e coletivas, desenvolvidas com grupos de moradores ou beneficiários, com aulas expositivas/dialogadas. Práticas supervisionadas, dinâmicas de grupo e debates.

Objetivo: Estimular aprendizagens, desenvolver habilidades e promover reflexões sobre temas dos eixos temáticos.

Posto Territorial: Implantar uma estrutura de escritório para plantão social. Sugerimos que este local possa ser espaços de equipamento público na área de fácil acesso a comunidade pelo período de 60 dias, no mês conforme o cronograma de atividades.

Objetivo: Local físico para estar à disposição da população, para subsidiar as ações de mobilização e articulação entre as equipes de trabalho social, equipe técnica, poder público e comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Materiais pedagógicos e outros recursos essenciais: São o conjunto de instrumentos, suportes didáticos e condições estruturais necessários para o planejamento, a execução e a avaliação de atividades educativas, para as oficinas, palestras. Incluem materiais de apoio impressos (folders), audiovisuais (slides) e mudas de plantas, material e equipamentos para artesanato) recursos tecnológicos e organização do espaço físico, que, de forma integrada, viabilizam a participação dos envolvidos, facilitam o processo de ensino-aprendizagem e contribuem para o alcance dos objetivos propostos.

Objetivo: Subsidiar as oficinas e palestras de modo a promover a participação dos envolvidos, facilitar o processo de ensino-aprendizagem e assegurar o alcance dos objetivos propostos.

Reuniões: As reuniões integradas, interativas e institucionais são encontros organizados que reúnem diferentes setores, profissionais ou áreas de uma organização, com o objetivo de alinhar ações, compartilhar informações e fortalecer a tomada de decisões coletivas. As **reuniões integradas** envolvem a equipe técnica da contratada; **as interativas** envolvem as equipes da contratada e da contratante; **e as institucionais** envolvem a equipe técnica da contratada e das redes de serviços públicos, instituições e associações correlacionadas.

Objetivo: Promover a articulação entre diversos atores, incentivar a participação ativa, o diálogo e a troca de ideias entre os envolvidos, contribuindo para o planejamento, a organização e a melhoria dos serviços ou atividades a serem desenvolvidas.

10.1 Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social

Neste eixo deverão aplicar as atividades e ações de mobilização participação social, com foco em na comunicação com as famílias beneficiárias do projeto de intervenção das obras na contenção de encostas.

1. Mobilização Social

- a) Formação de Grupos representativo locais;
- b) Formação de Grupos com a rede socioassistencial do território;
- c) Visitas guiadas a área de intervenção;
- d) Leitura técnico comunitária;
- e) Visão de Futuro;

2. Comunicação e Participação Social

- a) Fóruns de Participação Social para apresentação das atividades do Projeto de Trabalho Social;
- b) Formação do Cronograma das Ações junto com a rede socioassistencial para a aplicabilidade das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Plantão Social;

10.2 Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação

Neste eixo deverão aplicar as atividades socioeducativas como palestras e oficinas com práticas coletivas, que sensibilize a comunicação social e apropriação dos espaços públicos e bens e serviços do território com atividades coletivas sobre valorização do território promoção a sustentabilidade.

1. Apropriação e conversação dos espaços públicos

- a)** O Direito à Cidade e a Apropriação dos Espaços Públicos;
- b)** Práticas de cuidado coletivo (praças, espaço kids, hortas, canteiros e afins);
- c)** Gestão participativa, mobilização de parceiros e fontes de financiamento, para fomenta espaços de convívio, festas culturais comunitárias.

2. Sustentabilidade

- a)** Consumo Consciente e Estilo de Vida Sustentável;
- b)** Energias Renováveis em Casa;
- c)** Captação e Reuso de Água da Chuva;
- d)** Construções Sustentáveis.

10.3. Eixo III - Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

Neste eixo deverão aplicar as atividades socioeducativas como palestras e oficinas com práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental, promoção da saúde, segurança alimentar e alimentação saudável.

1. Educação Ambiental

- a)** Impactos Ambientais no território;
- b)** Coleta Seletiva;
- c)** Reaproveitamento de Materiais Recicláveis;
- d)** Compostagem Orgânica;
- e)** Jardinagem com Plantas Medicinais e Hortaliças.

2. Saúde

- a)** Primeiros Socorros;
- b)** Doenças infectocontagiosas;
- c)** Prevenção de Diabetes e Hipertensão.

3. Alimentação

- a)** Alimentação Sustentável;
- b)** Métodos de conservação de alimentos;
- c)** Nutrição aplicada a Atividade Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.4. Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura (Fortalecimento da Cidadania no território)

Neste eixo deverão aplicar as atividades socioeducativas como palestras com temas relacionadas ao Fortalecimento de da Cidadania no território. Promover a conscientização da comunidade, estimular a participação social, fortalecer vínculos comunitários e ampliar o acesso à informação, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e atuantes em seu território.

1. Direitos Humanos e Cidadania

- a) Acesso à justiça e aos serviços públicos
- b) O que faz Legislativo (vereadores, deputados e senadores)?

11. SISTEMATIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Elaboração de Relatórios de todas as ações. b) Atas de Reunião c) Registro Fotográfico de todas as ações. d) Listas de Presença de todas as oficinas e palestras. e) Elaboração de materiais dos temas das palestras para subsidiar as atividades. f) Poderá realizar divulgação via mídias digitais comunitárias (WhatsApp, grupos locais). g) Poderá realizar divulgação via distribuição de material informativo impresso, no território.

12. AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO

Aplicação de Pesquisa Qualitativa para avaliar os resultados das obras de Intervenção e da aplicação do PTS no território e na vida dos beneficiários. A pesquisa deverá utilizar metodologias qualitativas, como entrevistas, grupos focais, rodas de conversa, observação direta e análise documental, com o objetivo de compreender percepções da qualidade da obra, impacto na vida cotidiana (acessibilidade, segurança, mobilidade, lazer etc.).

Avaliação do uso e apropriação dos novos espaços. O produto deverá apresentar diagnóstico avaliativo como um relatório final, análise crítica dos resultados, registro das percepções da comunidade e recomendações para o aprimoramento das ações futuras.

13. EQUIPE TÉCNICA

A contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas (federais, estaduais e municipais) direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contratado, inclusive por subcontratadas. Salientamos que de acordo com a portaria MCID 75/2025 art. 33:

I - O Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A empresa contratada deverá **dimensionar sua equipe em quantitativo compatível com os objetivos e o cronograma de execução das ações** previstas, devendo comprovar possuir, no mínimo, equipe técnica qualificada em seu quadro permanente ou vinculada contratualmente, todos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e em situação regular.

- 1) 1 (um) Assistente Social /Coordenador;
- 2) 2 (um) Assistente Social;
- 3) 1 (um) Engenheiro Ambiental;
- 4) 1 (um) Arquiteto/ Engenheiro Civil;
- 5) 1 (um) Advogado;
- 6) 1 (um) Educador Social;
- 7) 1 (um) Administrador;
- 8) 1 (um) Enfermeiro;
- 9) 1 (um) Nutricionista.

A exigência da composição mínima acima justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada das ações sociais, ambientais, educativas e de articulação institucional previstas no Projeto de Trabalho Social, garantindo o atendimento às famílias beneficiárias em suas múltiplas demandas, bem como a observância dos princípios da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Considerando a complexidade e a natureza multidisciplinar das ações previstas no Projeto de Trabalho Social, faz-se necessária a constituição de equipe técnica qualificada e compatível com os objetivos, metas e cronograma de execução estabelecidos. A diversidade de atividades a serem desenvolvidas, possuem temas definidos, envolvendo mobilização comunitária, educação ambiental, regularização de informações, articulação intersetorial e acompanhamento social das famílias beneficiárias, demanda a atuação integrada de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, de forma a assegurar a qualidade técnica, a efetividade das ações e o atendimento às diretrizes estabelecidas pela política habitacional e pela legislação vigente.

A comprovação da qualificação técnica da futura contratada deverá ocorrer mediante apresentação de documentação hábil que demonstre a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- I – Diplomas ou certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados;
- II – Comprovante de registro regular nos respectivos Conselhos de Classe;
- III – Currículos atualizados dos integrantes da equipe técnica;
- IV – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os atestados deverão evidenciar experiência prévia na elaboração e/ou execução de Projetos de Trabalho Social, Projetos Socioambientais ou atividades correlatas, preferencialmente vinculados a intervenções de contenção de encosta, urbanização, habitação de interesse social ou políticas públicas de caráter territorial.

A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

14. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Comunicação e Participação Social constituem eixos estruturantes do Projeto de Trabalho Social, devendo assegurar a transparência das informações, o acesso qualificado ao conteúdo técnico das intervenções e o fortalecimento do protagonismo comunitário no processo de implementação das obras de Contenção de Encostas.

As ações deverão ser planejadas e executadas de forma contínua, sistemática e territorializada, garantindo a ampla divulgação das etapas da intervenção, seus impactos, benefícios, cronograma e eventuais alterações, por meio de estratégias acessíveis e adequadas ao perfil sociocultural da população beneficiária.

Devendo conter em todos os produtos do escopo de serviços, reuniões com as lideranças, com a rede socioassistencial e divulgação das atividades.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos produtos e serviços executados no âmbito do Projeto de Trabalho Social ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A análise técnica pela administração pública e pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal para aceite observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a)** Execução das atividades previstas para cada eixo temático;
- b)** Observância do cronograma físico estabelecido.

Da Documentação Obrigatória para cada produto:

- a)** Relatório técnico circunstanciado, com descrição detalhada das atividades realizadas - (RATS – Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social);
- b)** Identificação da equipe técnica executora;
- c)** Listas de presenças contendo nome completo, assinatura e identificação dos participantes;
- d)** Atas de reuniões realizadas;
- e)** Registro fotográfico datado e georreferenciado quando aplicável;
- f)** Materiais pedagógicos utilizados;
- g)** Indicadores quantitativos e qualitativos de participação;
- h)** Relatórios Social de cada ações Avaliação.

Dos Indicadores Mínimos de Execução

Para fins de aceite, deverão ser observados parâmetros mínimos, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Realização das atividades previstas no período de referência;
- b) Participação mínima de público compatível com o porte da intervenção;
- c) Constituição e funcionamento regular dos Grupos Representativos e Intersetoriais;
- d) Comprovação de ações efetivas de mobilização territorial.

Observação: Os indicadores quantitativos específicos poderão ser definidos no Plano de Trabalho aprovado, podendo estimar a expectativa para o território já no produto de mobilização. Podemos considerar a aplicação das ações nos equipamentos públicos da rede socioassistencial do território.

Do Procedimento de Aceite

Os produtos serão:

- a) Aceitos integralmente;
- b) Aceitos com ressalvas, mediante correções formais;
- c) Rejeitados, quando constatado descumprimento técnico ou contratual.

A ausência ou inconsistência de qualquer documento poderá ensejar devolução do produto para complementação ou aplicação de glosa proporcional. O pagamento ficará condicionado a aprovação da equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

16. PARÂMETROS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO – DOS PRODUTOS

Para fins de aceitabilidade e medição, o Produto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e cargas horárias:

I – Realização de palestras socioeducativas, totalizando carga horária mínima de **04 (quatro) horas, de cada tema**, distribuídas preferencialmente em equipamentos da rede socioassistencial **dos dois territórios**, com duração mínima de **01 (uma) hora por equipamento**;

II – Planejamento e elaboração de conteúdos técnicos e materiais pedagógicos, com carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas**, incluindo preparação de apresentações, materiais informativos e adequação metodológica ao público-alvo;

III – Reuniões de planejamento e alinhamento técnico, totalizando carga horária mínima de **06 (seis) horas**, envolvendo:

- Equipe técnica da contratante;
- Equipe técnica da contratada;
- Gestão dos equipamentos públicos utilizados;

IV – Ações de mobilização e divulgação territorial, com carga horária mínima de **08 (oito) horas**, compreendendo visitas, articulação comunitária e divulgação das atividades **nas duas áreas de atuação**.

17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – MEDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A liberação dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto de Trabalho Social estará condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas nos produtos do Plano de Trabalho, bem como à apresentação e aprovação das medições pela fiscalização do contrato e pela instituição financeira responsável pela operação.

A liberação dos recursos somente ocorrerá após a análise técnica e validação da medição pela fiscalização do contrato;

- a) Autorização de desembolso emitido pelo ente financeiro;
- b) Emissão da Nota Fiscal;

Ressalta-se que as medições deverão acompanhar o cronograma físico financeiro, de acordo com os produtos. O montante dos valores poderá ser liberado após 30 dias a contar da data do envio da nota fiscal.

O pagamento de cada produto ficará condicionado à aprovação formal da fiscalização do contrato, não sendo admitido pagamento proporcional por execução parcial, salvo previsão expressa neste na planilha do cronograma físico financeiro.

18. PRODUTOS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

PRODUTO 01 – Plano de Trabalho Executivo e Metodologia de Execução MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO e PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Descrição: Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho Executivo contendo detalhamento metodológico fundamentado nos princípios de: Participação social qualificada; Constituição de Grupo Representativo Comunitário; Constituição de Grupo Intersetorial com rede socioassistencial; Realização de reuniões periódicas (quinzenais ou mensais); Visitas guiadas à área de intervenção; Aplicação de metodologia de leitura técnico-comunitária e construção de visão de futuro.

Prazo de Execução: O Produto 01 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 60 (sessenta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega de material: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos.

PRODUTO 02 – Mobilização e Formação de Grupos Locais (Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social)

Descrição: Fóruns de Participação Social para apresentação das atividades do Projeto de Trabalho Socioambiental. Formação do Cronograma das Ações junto com a rede socioassistencial para a aplicabilidade das atividades. Plantão Social.

Prazo de Execução: O Produto 02 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos.

PRODUTO 03 – Ações de Sustentabilidade da Intervenção (Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação) *APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS*

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a)** Direito à cidade e apropriação dos espaços públicos;
- b)** Práticas de cuidado coletivo (praças, espaços de convivência, hortas e canteiros). Com o objetivo valorização do território e conservação para o uso adequado dos bens e serviços implantados.
- c)** Gestão participativa, mobilização de parceiros e fontes de financiamento, para fomenta espaços de convívio, festas culturais comunitárias.

Prazo de Execução: O Produto 03 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).

PRODUTO 04 – Ações de Sustentabilidade da Intervenção (Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação - *SUSTENTABILIDADE*)

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a)** Consumo Consciente e Estilo de Vida Sustentável;
- b)** Energias Renováveis em Casa;
- c)** Captação e Reuso de Água da Chuva;
- d)** Construções Sustentáveis.

Prazo de Execução: O Produto 04 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 60 (sessenta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).

PRODUTO 05 – Ações de Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde (Eixo III – *Educação Ambiental*)

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a)** Impactos Ambientais no território;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Coleta Seletiva;
- c) Reaproveitamento de Materiais Recicláveis;
- d) Compostagem Orgânica;
- e) Jardinagem com Plantas Medicinais e Hortaliças.

Prazo de Execução: O Produto 05 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 60 (sessenta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).

PRODUTO 06 – Ações de Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde (Eixo III – Saúde)

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a) Primeiros Socorros
- b) Doenças infectocontagiosas
- c) Prevenção de Diabetes e Hipertensão

Prazo de Execução: O Produto 06 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de, **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).

PRODUTO 07 – Ações de Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde (Eixo III – SEGURANÇA ALIMENTAR)

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a) Alimentação Sustentável;
- b) Métodos de conservação de alimentos;
- c) Nutrição aplicada a Atividade Física.

Prazo de Execução: O Produto 07 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PRODUTO 08 - Fortalecimento da Cidadania no território (Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura)

Palestras socioeducativas

TEMAS:

- a) Acesso à justiça e aos serviços públicos
- b) O que faz Legislativo (vereadores, deputados e senadores)?

Prazo de Execução: O Produto 08 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo das palestras (apresentação e folder informativo).

PRODUTO 9 – Avaliação Pós Intervenção

Descrição: Consolidação de todas as atividades executadas; Avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados; Indicadores de participação; Avaliação da sustentabilidade da intervenção; Recomendações para continuidade das ações no território. Relatório Final de Execução do PTS.

Prazo de Execução: O Produto 9 deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de **até 30 (trinta dias), conforme o cronograma físico financeiro.**

Entrega: Relatório técnico consolidado contendo atas, listas de presença e registros fotográficos, material com o conteúdo da pesquisa de avaliação (apresentação e folder informativo).

Ressalta: **Os produtos descritos deverão ser executados de forma sequencial e articulada ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico aprovado.** As entregas para fins de medição ocorrerão ao término do período de execução de cada produto, mediante apresentação da documentação obrigatória e aprovação pela fiscalização do contrato.

19. VALORES DE REFERÊNCIA – REPASSE

PLANO DE TRABALHO EXECUTIVO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	2 MESES	R\$ 56.220,72
MOBILIZAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE GRUPOS	1 MÊS	R\$ 28.110,36
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12 MESES	R\$ 30.151,32
APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	1 MÊS	R\$ 28.110,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE	2 MESES	R\$ 56.220,72
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2 MESES	R\$ 56.220,72
SAÚDE	1 MÊS	R\$ 28.110,36
ALIMENTAÇÃO	1 MÊS	R\$ 28.110,36
CIDADANIA	1 MÊS	R\$ 28.110,36
AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO	1 MÊS	R\$ 22.450,50
TOTAL	12 MESES	R\$ 361.815,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES							
ATIVIDADES	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	
1. Plano de Trabalho Executivo e Metodologia de Execução MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO e PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Formação de Grupos Representativo locais.						
	Formação de Grupos com a rede socioassistencial do território.						
	Visitas guiadas a área de intervenção.						
	Leitura técnico comunitária.						
	Visão de Futuro						
2. Mobilização e Formação de Grupos Locais	Fóruns de Participação Social para apresentação das atividades do Projeto de Trabalho Socioambiental.						
	Formação do Cronograma das Ações junto com a rede socioassistencial para a aplicabilidade das atividades.						
	Plantão Social.						
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Reuniões Integradas/Institucionais e Interativas						
	Divulgação						
3. APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	O Direito à Cidade e a Apropriação dos Espaços Públicos.						
	Práticas de cuidado coletivo (praças, espaço kids, hortas, canteiros e afins).						
	Gestão participativa, mobilização de parceiros e fontes de financiamento, para fomenta espaços de convívio, festas culturais comunitárias.						
4. SUSTENTABILIDADE	Consumo Consciente e Estilo de Vida Sustentável.						
	Energias Renováveis em Casa.						
	Captação e Reuso de Água da Chuva.						
	Construções Sustentáveis.						
ATIVIDADES	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	
5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Impactos Ambientais no território						
	Coleta Seletiva						
	Reaproveitamento de Materiais Recicláveis						
	Compostagem Orgânica						
	Jardinagem com Plantas Medicinais e Hortaliças						
6. SAÚDE	Primeiros Socorros						
	Doenças infectocontagiosas						
	Prevenção de Diabetes e Hipertensão						
7. ALIMENTAÇÃO	Alimentação Sustentável						
	Métodos de conservação de alimentos						
	Nutrição aplicada a Atividade Física						
7. CIDADANIA	Acesso à justiça e aos serviços públicos						
	O que faz Legislativo (vereadores, deputados e senadores)?						
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Reuniões Integradas/Institucionais e Interativas						
	Divulgação						
8. AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO	Aplicação de Pesquisa Qualitativa sobre o resultado do PTS e da Obra de Intervenção						
	Elaboração de Relatório Final						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**22. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	PLANO DE TRABALHO EXECUTIVO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	2	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 56.220,72
2	MOBILIZAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE GRUPOS	1	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 28.110,36
3	COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12	Sv.	R\$ 2.512,61	R\$ 30.151,32
4	APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	1	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 28.110,36
5	SUSTENTABILIDADE	2	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 56.220,72
6	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 56.220,72
7	SAÚDE	1	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 28.110,36
8	ALIMENTAÇÃO	1	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 28.110,36
9	CIDADANIA	1	Sv.	R\$ 28.110,36	R\$ 28.110,36
10	AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO	1	Sv.	R\$ 22.450,45	R\$ 22.450,45
					R\$ 361.815,73

Valor total estimado R\$ 361.815,73 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026

TERMO DE CONTRATO nº ____ /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Habitação, Eduardo Sanches Casagrande, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO**, conforme proposta da vencedora, e demais condições do edital, independentemente de transcrição, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: após o recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Habitação.

2.2. Prazo para execução do contrato: Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e articulada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma.

2.3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4. À CONTRATADA será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.4.1. Atos da administração;

2.4.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.4.3. Más condições de tempo.

2.5. Cronograma de Atividade

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES							
	ATIVIDADES	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
1. Plano de Trabalho Executivo e Metodologia de Execução MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO e PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Formação de Grupos Representativo locais.						
	Formação de Grupos com a rede socioassistencial do território.						
	Visitas guiadas a área de intervenção.						
	Leitura técnico comunitária.						
	Visão de Futuro						
2. Mobilização e Formação de Grupos Locais	Fóruns de Participação Social para apresentação das atividades do Projeto de Trabalho Socioambiental.						
	Formação do Cronograma das Ações junto com a rede socioassistencial para a aplicabilidade das atividades.						
	Plantão Social.						
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Reuniões Integradas/Institucionais e Interativas						
	Divulgação						
3. APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	O Direito à Cidade e a Apropriação dos Espaços Públicos.						
	Práticas de cuidado coletivo (praças, espaço kids, hortas, canteiros e afins).						
	Gestão participativa, mobilização de parceiros e fontes de financiamento, para fomenta espaços de convívio, festas culturais comunitárias.						
4. SUSTENTABILIDADE	Consumo Consciente e Estilo de Vida Sustentável.						
	Energias Renováveis em Casa.						
	Captação e Reuso de Água da Chuva.						
	Construções Sustentáveis.						
	ATIVIDADES	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27
5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Impactos Ambientais no território						
	Coleta Seletiva						
	Reaproveitamento de Materiais Recicláveis						
	Compostagem Orgânica						
	Jardinagem com Plantas Medicinais e Hortaliças						
6. SAÚDE	Primeiros Socorros						
	Doenças Infectocontagiosas						
	Prevenção de Diabetes e Hipertensão						
7. ALIMENTAÇÃO	Alimentação Sustentável						
	Métodos de conservação de alimentos						
	Nutrição aplicada a Atividade Física						
7. CIDADANIA	Acesso à justiça e aos serviços públicos						
	O que faz Legislativo (vereadores, deputados e senadores)?						
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Reuniões Integradas/Institucionais e Interativas						
	Divulgação						
8. AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO	Aplicação de Pesquisa Qualitativa sobre o resultado do PTS e da Obra de Intervenção						
	Elaboração de Relatório Final						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **junho/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de forma parcelada, mediante os serviços efetivamente prestados, efetuado por meio de apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo I**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Municipal de Habitação;

4.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Habitação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. À **Secretaria de Habitação** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório;

b) definitivamente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

5.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Habitação** poderá:

5.2.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo a ser estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 5.3. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Das especificações e valores unitários:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANO DE TRABALHO EXECUTIVO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	2	Sv.		
2	MOBILIZAÇÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE GRUPOS	1	Sv.		
3	COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12	Sv.		
4	APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	1	Sv.		
5	SUSTENTABILIDADE	2	Sv.		
6	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	Sv.		
7	SAÚDE	1	Sv.		
8	ALIMENTAÇÃO	1	Sv.		
9	CIDADANIA	1	Sv.		
10	AVALIAÇÃO PÓS INTERVENÇÃO	1	Sv.		

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
03456	10.01.00	3.3.90.39.05	15 451 0010	2002	05

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

8.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

8.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

8.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

8.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

8.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 10.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

10.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 10.2** e **10.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida **e imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando houver**, nos termos do § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

10.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

10.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

10.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente contratação está sendo formalizada por Concorrência, com supedâneo no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos;

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente;

14.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

vinculadas;

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

CLÁUSULA XV - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eduardo Sanches Casagrande
Secretário Municipal de Habitação

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, _____ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Itapevi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada, declaro que atendemos aos requisitos de habilitação, nos termos do Art. 66, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada,

a) (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU*

b) (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – JD RUTH E AMADOR BUENO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **nº do Banco:** _____

Agência: _____ **conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 3.300,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global**.